

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 16 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1035

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	. 2
ATOS OFICIAIS	. 2
LEI (Nº 683/2023)	
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	. 3
ATOS OFICIAIS	
EDITAL (Nº 003/2023)	. 3
RESOLUÇÃO (№ 004/2023)	. 5
RESOLUÇÃO (Nº 005/2023)	. 7
SECRETARIA DE SAÚDE	. 9
OUTROS	
BOLETIM INFORMATIVO (5 - MAIO/2023)	Q

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 683/2023)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



LEI N° 683/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 no Orçamento Municipal 2023 e aponta recursos"

George Vieira Gois, Prefeito Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, no uso das atribuições que são conferidas em Lei;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte I ei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2023, classificado sob seguinte dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9.2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

500.000,00 Fonte 191 FUNDEB 30% - Impostos

TOTAL DOS CRÉDITOS

500.000,00

Parágrafo único – O Crédito especial autorizado nesta Lei, destina-se a cobertura dos auxílios concedidos como bolsa-estudante, de conformidade com a Lei Municipal nº 678, de 06 de março de 2023

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior desta Lei, servirá de recurso de redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9.2.052 – DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal

Decorrentes de Contratos de Terceirização

500.000,00 Fonte 183 FUNDEB 70% VAAF

TOTAL DAS ANULAÇÕES

500.000.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 16 de maio de 2023.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu — CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 — Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 003/2023)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU





Edital nº 003/2023-CMDCA

Divulga a lista dos inscritos para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sapeaçu-BA(gestão 2024-2027).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapeaçu-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 680/2023, torna público a lista de inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em conformidade com o Edital n°001/2023.

Nº DE INCRIÇÃO	RELAÇÃO DOS CANDIDATOS	Situação da inscrição	
01	Romildo Ferreira da Conceição	017.033.565-86	Deferido
02	Joílson Carmo dos Santos	050.094.325-79	Deferido
03	Salvador Francisco de Santana Júnior	890.708.875-68	Deferido
04	Jeronimo de Silva Santana Júnior	038.701.195-19	Deferido
05	Andréa Guedes da Silva	041.558.195-89	Deferido
06	Marcos Roberto Santos de Jesus	843.970.475-53	Indeferido
07	Daniela Novaes Sampaio Costa	038.410.455-02	Deferido
08	Lourival Borges Silveira	028.837.535-12	Deferido
09	9 Josiane dos Santos Filho 052.13		Deferido
10	Rodrigo Coelho Machado	038.396.165-30	Deferido
11	11 Lucas Santana Sampaio 073.273.345-64		Deferido
12	12 Edilson de Almeida Souza Júnior 088.298.		Deferido
13	13 Eliene Santos Silva Pinheiro 807.831		Deferido
14	Claudia Santos Santana	068.094.755-83	Deferido
15	Islane Lorena Santos dos Santos	060.552.825-00	Deferido
16	José Augusto Sobral Chaves	680.755.105-34	Deferido

GOVERNO DO TRABALHO

CNPJ:15.039099/0001-02, Rua Osano Japiassu, nº 226 – Centro- Sapeaçu Telefones: (75) 3627-2051



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU





17	Maria de Sena Reis	015.136.715-96	Deferido
18	Adilson Sena dos Santos	509.693.585-04	Deferido
19	Thamires dos Santos Cirqueira	091.669.585-98	Deferido
20	Ageu Cardeal da Silva Conceição	087.151.745-06	Deferido
21	Álvaro Rodrigues da Silva	038.495.575-45	Indeferido
22	Áquila Benjamim da Silveira	078.026.515-73	Deferido

Sapeaçu, 15 Maio de 2023.

nerio buquis bablos aldirênio Cerqueira Caldas Presidente do CMDCA

GOVERNO DO TRABALHO
CNPJ:15.039099/0001-02, Rua Osano Japiassu, nº 226 – Centro- Sapeaçu
Telefones: (75) 3627-2051

RESOLUÇÃO (№ 004/2023)



Resolução CMAS nº 004/2023 15 de maio de 2023

> Aprova O Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018.

CONSIDERANDO que, a política pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentada pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organiza os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; aprovada pela Resolução/CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, com inclusão pela Resolução CNAS 13 de 13 de Maio de 2014;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 070 de 17 de março de 2023, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 072 de 22 de março de 2023, que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2023, e o prazo de preenchimento pelos Gestores e Conselhos Municipais de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social –FEAS, do Sistema Único da Assistência Social para o exercício de 2023

BLOCO	VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATE 12		
PISO	SERVIÇO	TOTAL	
PBF - PISO BÁSICO FIXO	- PISO BÁSICO FIXO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
PBF - PISO BÁSICO FIXO	SBMR - SUAS BAHIA MAIS RURAL	2.250,00	
PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	1.075,00		
BLOCO DO	VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATE 12		
PISO	SERVIÇO	TOTAL	
PBE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	IEFÍCIOS EVENTUAIS BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
BLC	VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELA ÚNICA		
PISO	SERVIÇO	TOTAL	
IGD - PISO IGD SUAS BAHIA	IGD SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS BAHIA	5.000,00	

 $\bf Art.\ 2^\circ$ - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçú, 15 de maio de 2023

DIOVANA PASSOS SOUZA PRESIDENTE DO CMAS

Diovana P. Souza

RESOLUÇÃO (Nº 005/2023)



RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023 15 de maio de 2023

Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018

CONSIDERANDO, a resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 070 de 17 de março de 2023, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 072 de 22 de março de 2023, que estabelece abertura de prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, referente à prestação de contas do exercício de 2022, dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, nos termos da Portaria nº 070/2023.



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à movimentação dos recursos Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme tabela abaixo;

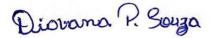
BLOCO DE PROTEÇÃO	Saldo em 31/12/2021 R\$	Repasse no exercício 2022 R\$	Rendimento de Aplicação R\$	Total de Receitas R\$	Executado R\$	Saldo em 31/12/2022 R\$
Bloco de Beneficio Eventual	R\$ 4.111,59	R\$ 5.900,00	R\$ 671,58	R\$ 10.683,17	R\$ 8.400,00	R\$ 2.283,17
Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 2,86	R\$ 44.300,00	R\$ 1.046,06	R\$ 45.348,92	R\$ 34.728,82	R\$ 10.620,10
Total	R\$ 4.114,45	R\$ 50.200,00	R\$ 1.717,64	R\$ 56.032,09	R\$ 43.128,82	R\$ 12.903,27

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 15 de maio de 2023

DIOVANA PASSOS SOUZA PRESIDENTE DO CMAS



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE CATEGORIA: OUTROS BOLETIM INFORMATIVO (5 - MAIO/2023)









